



Ao
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Coordenação de Planejamento e Aquisição
SE-DTI-CGCAQ-COPAQ

Ref.: **Processo de Contratação em curso - Solução de Processamento Massivo de Dados**
 Correio Eletrônico – 22/08/2024

Prezado Sr. Wesley Felipe,

A **TRDT Brasil Tecnologia Ltda.** ("Teradata"), CNPJ/MF 08.844.348/0001-77, sediada na Cidade e Estado de São Paulo/SP, com o intuito de resguardar direitos e prevenir desencontros de informações não condizentes com a realidade fática da relação comercial e contratual ora estabelecidas (e futuras) com esse D.Ministério, vem mui respeitosamente expor o quanto segue, em resposta à solicitação supra referenciada:

Preliminarmente, e não menos importante, assim como entendemos ser o desejo deste D.Ministério, cumpre-nos ratificar o total interesse da empresa por mim representada em manter e ampliar as relações contratuais e comerciais mantidas já há muito tempo entre as partes aqui mencionadas, mantendo sempre inabalável o compromisso de entregar os mais elevados padrões de qualidade e performance já amplamente conhecidos e reconhecidos pelo mercado de alta tecnologia.

Mister salientar nossa compreensão acerca do pedido de esclarecimento dos valores praticados no âmbito do Processo de Contratação em Curso para a Solução Teradata de Processamento Massivo de Dados (Agosto/2024). No entanto, infelizmente não podemos atendê-lo.

Faz-se necessário destacar que estamos tratando de uma solução complexa, que conta com diversos componentes integrados de produtos, serviços, desenvolvimentos, know-how de empregados, qualificação de profissionais, subscrições e licenças, que, salientamos, não são padronizadas, mas sim customizadas, adequadas à cada realidade e a cada cliente/usuário.

Nesse sentido, é importante esclarecer e, mais uma vez, ratificar, que os componentes da solução a ser contratada, bem como os valores atinentes a mesma, foram pensados, agrupados e apresentados a esse D.Ministério com base nos documentos, dados e informações fornecidos como parte do processo público de contratação, levando em consideração características únicas e exclusivas do Ministério do Trabalho e Emprego e, ainda, dos objetivos e escopo então apresentados e, portanto, não são passíveis de comparações lineares com outros contratos mantidos por outros clientes, tanto da iniciativa pública como da iniciativa privada, ainda que possam guardar alguma semelhança.

Salientamos que, apesar da semelhança entre soluções eventualmente contratadas por terceiros que não o Ministério do Trabalho e Emprego, alguns serviços podem ter diferenças significativas em precificação; as soluções oferecidas, por serem customizadas, diferem em composição, quantidade, performance, capacidade de processamento, tipo de suporte necessário, riscos associados ao negócio, complexidade dos processos de contratação e fornecimento, entre tantas outras; ainda, tem-se que a necessidade individualizada de cada cliente e cada contratação também pode vir a diferenciar o preço final de cada contratação Teradata.

Outros pontos de suma importância na precificação das soluções, montam ao prazo de vigência da contratação, possibilidades de rescisão antecipada, penalidades associadas, risco do fornecimento (setor público x setor privado), responsabilidades obrigatoriamente assumidas e serviços agregados em cada oferta. Tudo isso forma uma espécie de pacote, avaliado rigorosamente por profissionais de diversas áreas que possuem expertise específico sobre as questões financeiras, legais, técnicas, comerciais, fiscais, entre tantas outras, necessárias à conclusão do processo de precificação de cada solução ofertada a cada um dos clientes.

Ao desenvolver uma solução, frisa-se, com componentes específicos para cada um dos clientes, a Teradata investe muito tempo e recursos em pesquisa e desenvolvimento para garantir que todos os componentes possam estar integrados e funcionem de forma coesa, de acordo com as descrições estabelecidas na documentação oficial da Teradata, incluindo em propostas formalmente apresentadas.

Dessa forma, a solução como um todo é o resultado de um processo que não se desmembra e, com antes já mencionado, não é passível de comparações lineares. Ainda que a comparação fosse possível, o que não é, vários outros fatores fogem ao controle de cada etapa, tais como situação econômico-financeira do momento da contratação, parque tecnológico do cliente, situação técnica no momento da contratação, entre tantas outras incontáveis variáveis. Quando tratamos especialmente de contratações de tecnologia, é amplamente sabido e compreensível que alguns poucos meses possam ter influência e relevância significativas nos cenários tecnológicos e econômicos-financeiros a serem considerados.

Por fim mas não menos importante, é essencial destacar, conforme já mencionado em outras oportunidades, que os contratos mantidos pela Teradata, tanto com a iniciativa privada como com entidades governamentais públicas, possuem regras rígidas de confidencialidade e proteção das informações e dos acordos lá formalizados, inclusive com aplicação de severas penalidades em razão de eventuais descumprimentos, o que, como se não bastassem todos as outras justificativas aqui apresentadas, se traduz em mais um impedimento à divulgação pretendida por este Ministério.

A Teradata cumpre rigorosamente os acordos firmados com seus clientes, segue as boas práticas do mercado e as normas regulatórias aplicáveis ao setor de tecnologia. Isso se traduz em muitos anos de fornecimento exitoso ao governo Brasileiro em todas as suas esferas, conduta ilibada e respeito inquestionável às regras de concorrência, prática justa de preços e condições comerciais.

Ao adquirir as soluções Teradata, os clientes sentem-se confiantes de que terão acesso à alta tecnologia, mais atual, desenvolvida de maneira competente e segura e com observância aos mais elevados preceitos de qualidade, dentro dos limites legais que regem o tema, incluindo inegociáveis padrões éticos, morais, de compliance e, não menos importante, respeito integral e inabalável às disposições legais.

Sendo o que tínhamos para o presente momento, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários e, principalmente, para juntos encontrarmos meios de viabilizar esta nova contratação.

Com renovados protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

São Paulo, 29 de agosto de 2024.

TRDT Brasil Tecnologia Ltda.
Representante Legal